DME
Poços de Caldas
Tel: (35) 3729-2111 - 0800 035 0196
Rua Amazonas nº 65 - Centro - CEP:37701-008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmepc.com.br

**DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE – RECURSO ADMINISTRATIVO**
**PROCESSO LICITATÓRIO (DMEE/DMED/DME) nº. 001/2025 - DMED**

Vistos, etc.

Diante da apresentação de recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria Conjunta nº. 023/2024, referente ao Processo Licitatório (DMEE/DMED/DME) nº. 001/2025 - DMED, que tem por objeto a prestação de serviços regulares e especiais de Auditoria Independente, para emissão de parecer sobre as demonstrações contábeis regulatórias e societárias das empresas DME Distribuição S/A. - DMED, DME Energética S/A. - DMEE e DME Poços de Caldas Participações S/A. - DME, encaminhado tempestivamente pela empresa RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/S, bem como contrarrazões apresentadas tempestivamente pela empresa ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA., faz-se necessário esclarecer que os motivos invocados na irresignação foram todos refutados na Análise de Recursos Administrativos proferida pela Comissão Permanente de Licitação, cujos fundamentos foram acatados na íntegra por esta Autoridade.

Pelo exposto, DECIDO RATIFICAR a decisão proferida, pelas mesmas razões e fundamentos já elencados no Relatório de Análise, NEGANDO PROVIMENTO ao recurso interposto pela Recorrente RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/S, mantendo a licitante ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA. como classificada, habilitada e vencedora do presente certame.

Publique-se.

Poços de Caldas, 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS VIREIRA
Presidente da DME Poços de Caldas Participações S/A – DME

MIGUEL GUSTAVO DURANTE DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente - DMED

MARCELO DIAS LOICHATE
Diretor Superintendente – DMEE